



Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 95/97

PROJETO DE LEI Nº 201/97

DOCUMENTO Nº 3519/97

fl.2

PROJETO DE LEI

Altera a redação da Lei 1825/79 que dispõe sobre limpeza de terrenos e construção de muros e passeios em terrenos não edificados, e dá outras providências.

Proc. nº 06945/91

Art. 1º - Passam a ter a seguinte redação os incisos I, II e III do artigo 10 da Lei nº 1825, de 4 de dezembro de 1979, alterado pelas Leis nºs 2135, de 26 de março de 1987, 2204, de 15 de julho de 1988, 2282, de 20 de outubro de 1989 e pela Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 1991:

“Art. 10 -

I - pela não execução de muro de fecho, multa de 13,50 UFIRs por metro linear do muro a ser construído;

II - pela não execução de limpeza, multas equivalentes a 2,74 UFIRs por metro quadrado de terreno, e

III - pela não execução de passeio, multa de 8,20 UFIRs por metro quadrado de passeio exigido.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1998.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

*

*

*

ARQUIVADO EM 27/1/98

A.A. do Arquivo em Substituição